

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1178/2007 de 27 de Novembro de 2007

1. Pelo despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 20 de Dezembro de 2006, foi decidido o lançamento da Parceria Público-Privada relativa ao “Contrato de Concessão para a Gestão do Edifício do Hospital da Ilha Terceira”, tendo este por objecto principal as actividades de concepção, projecto, construção, financiamento, conservação, manutenção e exploração do novo edifício hospitalar. Com vista à celebração do mencionado Contrato, o mesmo despacho conjunto autorizou a abertura do “Concurso Público com Negociação para a Celebração do Contrato de Concessão para a Gestão do Edifício do Hospital da Ilha Terceira” e homologou os respectivos Programa do Procedimento e Minuta do Contrato.

Os anúncios do aludido procedimento concursal foram objecto de publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* e no *Diário da República*, respectivamente, nos dias 9 e 17 de Janeiro de 2007.

2. Em cumprimento dos artigos 18.º e seguintes do anexo ao Decreto Regulamentar n.º 10/2003, de 28 de Abril, e dos artigos 21.º e seguintes do Programa do Procedimento, realizou-se, no dia 24 de Maio de 2007, em Angra do Heroísmo, o acto público do concurso, no qual se procedeu à abertura das propostas apresentadas por três agrupamentos concorrentes. A Comissão de Abertura das Propostas deliberou, por unanimidade, admitir todos os concorrentes e, após análise formal das respectivas propostas, deliberou, igualmente por unanimidade, admitir todas as propostas.

3. Na sequência da apreciação da aptidão dos concorrentes, em conformidade com os artigos 34.º e 35.º, e da análise e avaliação das propostas, nos termos dos artigos 36.º e 37.º, todos do Programa do Procedimento, a Comissão de Avaliação das Propostas elaborou o Relatório Preliminar a que se refere o artigo 38.º desse mesmo Programa do Procedimento, nos termos do qual constatou que:

- i) Todos os agrupamentos concorrentes comprovaram os requisitos de capacidade técnica, económica e financeira previstos no artigo 35.º do Programa do Procedimento, bem como o preenchimento dos requisitos legais necessários para a constituição da entidade concessionária em caso de adjudicação;
- ii) Nenhuma das propostas apresentadas atinge a nota mínima de 14 valores no subcritério A.1.1 – Concepção Arquitectónica e Funcional – do subcritério A.1 - Projecto, Concepção e Construção – do critério A – Qualidade Técnica da Proposta -, não cumprindo, por conseguinte, os requisitos mínimos de qualidade técnica estabelecidos no Regulamento de Avaliação anexo ao referido Programa do Procedimento. Assim sendo, em conformidade com o disposto no artigo 36.º, n.º 2, alínea b), do Programa do Procedimento, as propostas apresentadas a concurso foram consideradas *propostas inaceitáveis*, por não terem a qualidade técnica suficiente.

Neste contexto, ao abrigo do citado artigo 36.º, n.º 2, alínea b), do Programa do Procedimento, a Comissão de Avaliação das Propostas, com fundamento na inaceitabilidade das propostas, deliberou, por unanimidade, fixar como sentido provável da decisão, para efeitos de audiência prévia, a exclusão de todas as propostas apresentadas.

4. Em conformidade com o artigo 39.º do Programa do Procedimento, o referido Relatório Preliminar foi enviado aos concorrentes, tendo estes sido notificados para, querendo, sobre ele se pronunciarem, por escrito e no prazo de 10 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia. Durante aquele prazo, apenas o Concorrente n.º 1 se pronunciou sobre o Relatório Preliminar, tendo, no entanto, posteriormente, solicitado a desconsideração dos comentários apresentados.

5. Concluída a fase de audiência prévia, a Comissão de Avaliação das Propostas elaborou o Relatório Final de Selecção para a Fase de Negociações, propondo, tendo proposto, com fundamento na inaceitabilidade das propostas apresentadas, a exclusão das mesmas.

6. Em cumprimento do n.º 3 do referido artigo 40.º do Programa do Procedimento, o mencionado Relatório Final de Selecção para a Fase de Negociações foi enviado aos membros do Governo Regional com atribuições nas áreas das finanças e da saúde, para homologação.

Em fase do exposto e após a análise do Relatório Final de Selecção para a Fase de Negociações, determina-se o seguinte:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Programa do Procedimento do “Concurso Público com Negociação para a Celebração do Contrato de Concessão para a Gestão do Edifício do Hospital da Ilha Terceira”, homologar o Relatório Final de Selecção para a Fase de Negociações e aprovar, com base nos fundamentos constantes do mesmo Relatório, a proposta da Comissão de Avaliação das Propostas de exclusão de todas as propostas por força da respectiva inaceitabilidade;

2. A abrigo do n.º 3 do artigo 51.º do supra mencionado Programa do Procedimento, submeter ao Conselho de Governo Regional a decisão quanto à não adjudicação a qualquer dos concorrentes.

22 de Outubro de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.